PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 137/2023.

EMENTA: Dispõe sobre a alienação, mediante doação, do imóvel urbano Lote nº 04, Quadra nº 712, à Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer, Grupo de Apoio à Mama - GAMA.

AUTOR: Executivo Municipal.

RELATOR: Vereador Joecir Bernardi.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em questão, de autoria do Executivo Municipal dispõe sobre a alienação, mediante doação, do imóvel urbano Lote nº 04, Quadra nº 712, à Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer, Grupo de Apoio à Mama - GAMA.

II – ANÁLISE

Após o protocolo do Projeto na Câmara, iniciaram as análises pelos membros da Comissão de Orçamento e Finanças, seguindo o previsto no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município.

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Executivo Municipal visa obter autorização legislativa para alienar, mediante doação, à Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer, Grupo de Apoio à Mama - GAMA imóvel urbano com área de 3.000m², contendo uma construção de 734,04m², localizado na Rua Teófilo Augusto Loiola, nº 360, Bairro Sambugaro, no Município de Pato Branco.

A doação do imóvel em questão permitirá que a associação constitua a sua sede própria, podendo pleitear recursos junto aos entes públicos estaduais e federais, bem como emendas parlamentares, que auxiliarão na melhoria do atendimento prestado atualmente e garantirão a continuidade das atividades prestadas no Município.

O referido imóvel foi construído com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 722208/2009, celebrado pelo então Ministério do Desenvolvimento Social e o Município de Pato Branco, o qual tinha como objeto a Estruturação da

Assinado por 3 pessoas: JOECIR BERNARDI, EDUARDO ALBANI DALA COSTA e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/BA67-0593-8384-B81C e informe o código BA67-0593-8384-B81C

Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Construção de Casa de Apoio de Pato Branco 1ª Etapa. Conforme disposto no Plano de Trabalho do referido Convênio, a construção seria utilizada pela Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer, Grupo de Apoio à Mama - GAMA, para atendimento da população de Pato Branco e região, com serviços de hospedagem a pacientes e acompanhantes em tratamento.

Diante disso, em agosto de 2021, o Município oficiou ao Ministério da Cidadania (Ofício nº 373/2021/GP) solicitando autorização para doar a construção, objeto do Convênio nº SICONV 722208/2009, realizada sobre o imóvel em questão, à Associação dos Amigos de Prevenção ao Câncer de Mama - GAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.696.045/0001-54.

Em resposta ao referido Ofício, o Ministério expediu o Despacho nº 924/2021/SE/SGFT/DEFNAS, informando que "de acordo com a legislação vigente, especialmente a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, não fica estabelecido a obrigatoriedade de o Convenente manter a destinação dos bens após o encerramento da vigência do convênio, ou seja, findado o convênio e tendo como aprovada a prestação de contas, não há cláusula que determine prazo que vincule o edifício ao objeto após a conclusão do convênio. Neste prisma, temos que não possui a União ingerência sobre a destinação do bem municipal, cabendo ao ente federado a discricionariedade acerca da forma como pretende alocar seus recursos materiais e humanos".

Com relação ao valor do imóvel, foi utilizada a média dos valores obtidos através do laudo realizado pela Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis, o qual teve como base o valor venal do imóvel, e da avaliação mercadológica realizada por profissional inscrito no Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná - CRECI/PR.

No Parecer Jurídico Complementar, o mesmo opinou contrariamente ao presente projeto, pois o referido imóvel consta como reserva municipal. O que segundo o Executivo Municipal, a desafetação ocorreu de forma tácita, visto que, com a utilização do imóvel nos últimos 20 (vinte) anos pela Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer, Grupo de Apoio à Mama - GAMA, ocorreu, sem dúvida, segundo o Executivo Municipal, a desafetação tácita do imóvel, saindo da qualidade de reserva municipal para bem de uso dominical/disponível, possibilitando assim a sua alienação sem que seja necessária previsão expressa no

Assinado por 3 pessoas: JOECIR BERNARDI, EDUARDO ALBANI DALA COSTA e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/BA67-0593-8384-B81C e informe o código BA67-0593-8384-B81C

texto legal nesse sentido. alegando que há necessidade de segurança jurídica para tal ato de doação, bem como que se evite precedentes futuros, os quais perigosos, notadamente usurpação de atos jurídicos para doação de imóveis de reserva municipal.

Diante disto, foi proposta emenda aditiva pelo Chefe do Executivo Municipal, via Mensagem Retificativa nº 1/2023, datada de 24 de outubro de 2023, solicitando a inclusão de Parágrafo Único ao Art. 1º, que passou pelo exame de admissibilidade e aceita, conforme segue:

> "Art. 1º Parágrafo único. Ficam convalidados os efeitos da desafetação tácita do imóvel descrito no caput, ocorrida em 31 de dezembro de 2009, quando da formalização Contrato de Repasse nº 722208/2009, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e o Município de Pato Branco."(NR)

Ainda, foi proposta emenda modificativa pelo Chefe do Executivo Municipal, via Mensagem Retificativa nº 2/2023, datada de 27 de outubro de 2023, solicitando a alteração da redação do Inciso I do Art. 2º, que passou pelo exame de admissibilidade e aceita, conforme segue:

> "Art. 2º I - destinação do imóvel exclusivamente para o atendimento e acolhimento da população em todos os aspectos relativos ao câncer e outros agravos;" (NR)

A referida alteração foi solicitada via Ofício da Própria a Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer, Grupo de Apoio à Mama - GAMA, a qual informa que a redação enviada a essa Casa de Leis possibilita o entendimento de que a Associação deveria atender "outras doenças graves". Sendo que o Gama tem como missão atender os usuários oncológicos e outros agravos causados pela doença apenas, sendo necessário deixar isso claro na letra da lei, para que não surjam questionamentos jurídicos futuros.

Diante do exposto, sob a ótica financeira/orçamentária no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei. Quanto ao mérito, cada um dos membros reserva-se ao direito de manifestar-se em Plenário.

Assinado por 3 pessoas: JOECIR BERNARDI, EDUARDO ALBANI DALA COSTA e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/BA67-0593-8384-B81C e informe o código BA67-0593-8384-B81C

III – VOTO DO RELATOR

Após análise do **Projeto de Lei nº 137/2023**, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o **VOTO** desta relatoria é **FAVORÁVEL** à tramitação por esta Casa de Leis.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2023, analisaram a matéria na sua íntegra, acompanham o **VOTO DO RELATOR** ao **Projeto de Lei nº 137/2023.**

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2023.

Assinado por 3 pessoas: JOECIR BERNARDI, EDUARDO ALBANI DALA COSTA e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/BA67-0593-8384-B81C e informe o código BA67-0593-8384-B81C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BA67-0593-8384-B81C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 30/11/2023 15:49:20 (GMT-03:00)
Papel: Relator
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 30/11/2023 15:56:07 (GMT-03:00)
Papel: Membro de comissão
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 30/11/2023 16:11:27 (GMT-03:00)
Papel: Membro de comissão
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/BA67-0593-8384-B81C